

## Polícia Militar da Bahia – PM/BA

---

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O RETESTE – REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no do art. 42, da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia), da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, da Lei Estadual nº 13.201 de 09 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Estadual nº 13.588, de 10 de novembro de 2016 e da Lei Estadual nº 13.202 de 09 de dezembro de 2014, alterada pela Lei estadual nº 13.589, de 10 de novembro de 2016 e considerando o disposto no Edital de Abertura de Inscrições n.º 001-CG/2019 e Edital de Convocação, publicado em 11 de dezembro de 2020, CONVOCAM os candidatos convalidados na Avaliação Psicológica, relacionados no ANEXO I deste Edital, para a realização do RETESTE, conforme as orientações abaixo discriminadas:

#### 1.0 DO RETESTE - REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 A Reavaliação Psicológica será realizada no dia **31 de janeiro de 2021**, no Pavilhão de Aulas II do Departamento de Ciências da Vida, *Campus I* da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, localizado na Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula, Salvador-Bahia, CEP: 41.150-000 e consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos regulamentados pela Resolução nº 009/2018, do CFP (Conselho Federal de Psicologia), que identifica aspectos psicológicos do candidato, visando verificar se o mesmo apresenta características psicológicas incompatíveis com o exercício das funções de Policial Militar e de Bombeiro Militar.

1.1.1 Os portões serão abertos às 07h20min e fechados às 07h50min. O início da Reavaliação Psicológica está previsto para as 08h00min.

1.1.1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer ao local, data e horário designado para a realização da Reavaliação Psicológica, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da avaliação, de acordo com a presente publicação, munido de documento que bem o identifique.

1.1.2 Não será permitido ao candidato a realização da Reavaliação Psicológica fora do local, dia e horário determinados neste Edital. Caso isso ocorra o candidato não será submetido aos testes, sendo considerado convalidado na Avaliação.

1.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Reavaliação Psicológica, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local com antecedência.

1.1.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da Reavaliação Psicológica, para fins de justificar a sua ausência.

1.1.5 Não haverá segunda chamada para a Reavaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.1.6 O não comparecimento à Reavaliação Psicológica, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua exclusão deste Concurso Público.

#### 2.0 DO PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

##### 2.1 DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1.1 Em virtude do estado de calamidade pública em todo o território baiano, declarado pelo Decreto Estadual nº 20.048, de 07/10/2020, provocada pelo novo Coronavírus, causador da pandemia de COVID-19 e, visando o enfrentamento desta doença, deverão todos os candidatos, excepcionalmente, adotar e submeter-se aos seguintes procedimentos:

a) os candidatos convocados deverão se apresentar no local de realização da Reavaliação Psicológica, usando obrigatoriamente máscara, e levando consigo 02 (duas) máscaras reservas, devidamente embaladas, em saco plástico, considerando o tempo de duração da Reavaliação Psicológica;

b) o candidato que não estiver usando máscara não terá acesso ao *Campus I*, local de realização do RETESTE;

c) não será permitido aglomeração no portão de acesso ao *Campus I* da UNEB, devendo o candidato evitar levar acompanhante e observar o distanciamento de 01 (um) metro entre os presentes, conforme identificação que será feita no solo;

d) o candidato deverá se apresentar no portão de acesso ao *Campus I*, ao Auxiliar de Aplicação, para a devida identificação e acesso a sala onde será realizada a Reavaliação Psicológica, tendo nas mãos, documento oficial de identificação, o mesmo utilizado quando realizou a inscrição;

e) o Auxiliar de Aplicação procederá com a medição de temperatura dos candidatos no momento da identificação. Se algum candidato apresentar temperatura acima do normal (37,8° C), conforme estabelecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS), não será liberado, de imediato, o seu acesso a sala de realização da Reavaliação Psicológica, aguardando o intervalo de 15 (quinze) minutos para a realização de nova medição de temperatura. Persistindo o candidato com a temperatura aumentada, o mesmo **não deverá realizar a Reavaliação Psicológica**, sendo convocado para a realização em outro momento, a ser designado pelo CPS/UNEB e por meio de documento oficial convocatório;

f) o candidato que não permitir a aferição da temperatura não terá acesso ao *Campus I*;

g) após a medição da temperatura e estando o candidato apto para acesso a sala, o Auxiliar de Aplicação procederá com a identificação pessoal, através da conferência da documentação apresentada pelo candidato e a identificação facial, único momento em que será permitido uma rápida retirada da máscara, respeitando o distanciamento de 01 (um) metro entre ambos;

h) o candidato que não apresentar aumento de temperatura terá o seu acesso ao *Campus I* liberado, devendo ser submetido ao detector de metais antes de ter acesso a sala.

2.1.1.1 Caso o (a) candidato (a) não aceite a medição de sua temperatura, não poderá participar da Reavaliação Psicológica e assinará um termo de ciência e responsabilização por tal decisão.

2.1.2 Somente será admitido à sala de testes o candidato que apresentar o documento de identificação. Serão documentos válidos para identificação do candidato e, conseqüentemente, para o acesso à sala de testes, aqueles que contenham foto e que legalmente o identifique, quais sejam: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores. Valem também como documento de identidade: Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997 e alterações posteriores.

2.1.3 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições e com fotografia atualizada, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer tipo de documentos eletrônicos.

2.1.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Reavaliação Psicológica o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um documento com foto que legalmente o identifique, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, para a segurança do candidato e garantia da lisura do certame.

2.1.4.1 Será submetido a identificação especial, mediante coleta de impressão digital também:

a) os candidatos presentes a Reavaliação Psicológica que apresentarem documento de identificação diferente daquele apresentado na ocasião da realização da 1ª e 2ª Etapas – Provas Objetiva e Discursiva (Redação);

b) os candidatos presentes a Reavaliação Psicológica cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

2.1.4.2 Constatada alguma irregularidade ou divergência na documentação do candidato, o mesmo não será submetido à Reavaliação Psicológica.

2.1.5 Como forma de preservar a segurança do processo, o CPS/UNEB reserva-se no direito de:

a) fazer uso de detector de metal no acesso do candidato ao local da Avaliação e/ou durante sua realização;

b) executar a revista em todos os candidatos, caso necessário;

c) utilizar outros mecanismos de controle de segurança julgados legais e cabíveis que se façam necessários para assegurar o desenvolvimento das atividades.

2.1.6 Após o encerramento da identificação, o horário de início da Reavaliação Psicológica poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

## **2.2 DA REALIZAÇÃO DA REAVLIAÇÃO PSICOLÓGICA**

2.2.1 A Reavaliação Psicológica será realizada no tempo máximo de 05 (cinco) horas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação dos testes em virtude de afastamentos, por qualquer motivo, de candidato da sala de realização de Reavaliação Psicológica.

2.2.2 Na Reavaliação Psicológica serão utilizados métodos e/ou técnicas e/ou instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional da psicóloga e do psicólogo, consoantes as Resoluções CFP nº 009/2018 e 006/2019.

2.2.3 Considerando que o exercício da profissão Policial Militar/Bombeiro Militar é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, o perfil profissiográfico para o desempenho da atividade Policial Militar/Bombeiro Militar consiste em parâmetros e características compreendidos como:

- a) elevado nível de assertividade, honestidade, controle emocional, resistência a frustração, senso de responsabilidade, flexibilidade, iniciativa, sociabilidade, capacidade de liderança, fluência verbal, dinamismo e adaptabilidade;
- b) adequado nível de maturidade, controle e canalização da agressividade, domínio psicomotor, potencial de desenvolvimento cognitivo e autoconfiança;
- c) reduzido nível de ansiedade e impulsividade;
- d) ausência de sinais fóbicos.

2.2.4 A permanência obrigatória do candidato em sala será de 05 (cinco) horas ou até o término da aplicação da sequência dos testes. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da Reavaliação Psicológica antes do horário permitido, deverá assinar o Termo de Desistência, lavrado pelo Coordenador do certame, declarando sua desistência do Concurso Público.

2.2.5 Todos os candidatos deverão levar caneta esferográfica de escrita azul ou preta, produzida em material transparente.

2.2.6 Será disponibilizado, em cada sala, recipientes contendo álcool em gel e álcool líquido, devendo ser borrifado todos os materiais em poder dos candidatos, antes da entrada dos mesmos na sala na qual deverá realizar a Reavaliação Psicológica.

2.2.7 Não será permitido o consumo de alimentos dentro das salas, bem como colocar pertence dos candidatos no chão da sala.

2.2.8 O CPS/UNEB não fornecerá água para os candidatos, devendo os mesmos trazer a água para consumo próprio acondicionada em garrafa plástica ou *squeeze*, devendo ser observado:

- utilizar garrafa identificada com o nome para evitar trocas inadvertidas;
- não compartilhar garrafa de água, de forma alguma;
- trazer a garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento;
- caso seja necessário reabastecer a garrafa, prestar atenção para que o bocal não encoste no bico ejetor;
- caso haja fila, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso.

2.2.9 A distância mínima entre as mesas/cadeiras será de 1,5m (um metro e meio) e deverão estar as mesmas afastadas das paredes da sala.

2.2.10 O material a ser utilizado pelo candidato durante a realização da Reavaliação Psicológica será previamente desinfetado pela Instituição. Não será permitido o compartilhamento de objetos pessoais tais como: lápis, caneta, garrafinha de água, entre outros.

2.2.11 As portas e janelas das salas que serão utilizadas para aplicação da Reavaliação Psicológica serão mantidas abertas e será evitado o uso dos aparelhos de ar condicionado.

2.2.12 Quanto ao uso da máscara, deverá o candidato:

- a) trocar a máscara a cada 02 (duas) a 04 (quatro) horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja;
- b) não deixar a máscara abaixo do queixo quando for preciso removê-la temporariamente;
- c) não retirar a máscara para tossir ou espirrar;
- d) evitar, ao máximo, tocar a face externa ou interna da máscara.

2.2.13 Não será permitido o ingresso do candidato na local de realização da Reavaliação Psicológica portando equipamentos eletrônico, telefone celular, *smartphones*, *BIP*, *walkman*, *pager*, máquina fotográfica, *notebook*, *tablet*, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens, bem como portando qualquer tipo de arma.

2.2.14 Não será admitida, durante a realização dos testes, consulta entre candidatos ou a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folhetos, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material escrito que não sejam aqueles utilizados nos testes e fornecidos pela Banca Examinadora.

2.2.15 Durante a realização dos testes não será permitido ao candidato o uso de relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, óculos escuros, turbantes ou outros acessórios que encubram a cabeça, bem como as orelhas ou disfarcem a fisionomia, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico e armas de qualquer tipo, mesmo que o candidato tenha porte.

2.2.16 Não será permitido ao candidato ter acesso ao local de realização da Reavaliação Psicológica usando fardamento militar de qualquer natureza ou de qualquer força de segurança pública ou similar, sendo que no caso dessa ocorrência o candidato não será submetido à Avaliação, sendo excluído do Concurso.

2.2.17 Os candidatos que comparecerem ao local de realização da Reavaliação Psicológica portando arma de fogo deverão dirigir-se ao posto de custódia, a ser instalado no local pela PMBA/BMBA, para fins de guarda provisória, estritamente durante o período de realização dos testes, mediante a apresentação do certificado de registro de arma de fogo (CRAF) ou da permissão de porte concedido pela Unidade Militar para viabilizar a emissão de cautela.

2.2.18 Será eliminado do Concurso Público de Provas para Admissão no Curso de Formação de Oficiais (CFOPM/CFOBM) o candidato que:

- a) faltar ao dia da Reavaliação Psicológica;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução dos testes;

- c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- d) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *Ipod, smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelhos MP3, *notebook, tablets, palmtop, pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Avaliação, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar o material dos testes após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala sem o acompanhamento de um auxiliar de aplicação;
- h) ausentar-se da sala, antes da conclusão de todas as etapas da Reavaliação Psicológica;
- i) ausentar-se do local de prova levando consigo, a qualquer tempo, materiais utilizados nos testes;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Concurso Público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- n) tendo declarado no ato da inscrição ser portador de arma, se negar a entregar a arma na Sala de Custódia;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização da Reavaliação Psicológica;
- p) não permitir a coleta de sua impressão digital, quando necessária;
- q) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- r) não apresentar documento que legalmente o identifique (Documento de Identidade);
- s) infringir qualquer uma das normas contidas neste Edital de Convocação para a Reavaliação Psicológica e em outros documentos oficiais relativos a esse Concurso, bem como descumprir as orientações da equipe de aplicação dos testes;
- t) não assinar a Lista de Presença e o Cartão Obrigatório de Identificação do Candidato.

2.2.19 O CPS/UNEB, a Polícia Militar do Estado da Bahia e Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos no local de realização da Reavaliação Psicológica e por danos neles causados.

2.2.20 É de responsabilidade do candidato a devolução dos testes aplicados, antes de sair da sala de realização da Reavaliação Psicológica. Caso isso não ocorra, o candidato será eliminado do Concurso.

2.2.21 Encerrada a Reavaliação não será permitido aos candidatos permanecerem nas dependências do local de realização dos testes.

2.2.22 A Contraindicação na Reavaliação Psicológica será divulgada na ocasião da divulgação do Resultado Preliminar da 3ª Etapa e não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave, mas tão somente indica que o candidato Contraindicado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo.

2.2.23 Os resultados da Reavaliação Psicológica serão decorrentes da análise conjunta, pela Banca Examinadora, de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, relacionando-os ao contra perfil do cargo, emitindo-se como possível parecer:

- a) Indicado, para os candidatos aprovados na Reavaliação Psicológica que não apresentarem característica incompatível com o exercício da carreira Policial Militar ou Bombeiro Militar;
- b) Contraindicado, para os candidatos que não se enquadrarem no perfil profissiográfico;
- c) Ausente, para os candidatos que não foram avaliados em razão de não terem comparecido a uma ou a todas as fases da Reavaliação Psicológica.

2.2.24 O candidato contraindicado na Avaliação e na Reavaliação Psicológica poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado, solicitar o laudo contendo os motivos de sua inaptidão ou contraindicação no mencionado exame, adotando o seguinte procedimento:

- a) acessar a área reservada no site [www.cfopmbm2019.uneb.br](http://www.cfopmbm2019.uneb.br) e fazer o download do Formulário de Recurso;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso solicitando o envio do laudo através de endereço eletrônico pessoal a ser informado, fundamentando a sua solicitação;
- c) enviar para o e-mail [cpscfofmbm2019@uneb.br](mailto:cpscfofmbm2019@uneb.br);
- d) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento da solicitação do laudo.

2.2.24.1 A comprovação do prazo será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento da solicitação via e-mail, sendo rejeitada solicitação encaminhada fora do prazo.

2.2.25 O candidato contraindicado na Avaliação e na Reavaliação Psicológica, além do respectivo laudo, terá direito, a solicitação da entrevista devolutiva até, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de todos os exames pré-admissionais integrantes da 3ª Etapa do certame e agendada junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar da Bahia, situada na Rua Conselheiro Spínola, n.º 16, Barris ou na Coordenação de Recrutamento e Seleção do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, 5067, Parque 18 Bela Vista, Quartel do Corpo de Bombeiros do Iguatemi, ambos em Salvador - BA;

2.2.25.1 A seu critério e às suas expensas, o candidato poderá ser assessorado ou representado por um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia. Será esclarecido ao psicólogo contratado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados no exame

psicológico e razões da contraindicação, a fim de que preste ele declaração por escrito que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados. O psicólogo contratado deverá fazer constar, nas razões apresentadas, as seguintes informações a seu respeito: nome completo, número de registro no CRP, endereço e telefone comercial;

2.2.25.2 A entrevista de devolução tem o escopo de cientificar o candidato do resultado obtido no exame psicológico que determinou o parecer e será realizada por psicólogos da instituição que efetuou a avaliação psicológica, sem caráter de reaplicação ou reavaliação do exame psicológico.

2.2.26 Após publicação do resultado preliminar de todos os exames pré-admissionais o candidato poderá interpor recurso contra Avaliação Psicológica, conforme normas contidas no item 13.4 do Edital de Abertura de Inscrições PM/BM N.º 001-CG/2019, as quais permanecem válidas para esta etapa do Concurso Público.

### 3.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 Demais informações quanto a 3ª Etapa - Avaliação Mental, Avaliação Física e Investigação Social, de caráter eliminatória, que consiste na realização da Avaliação Psicológica, Teste de Aptidão Física, Exame Médico-Odontológico, Exame Documental e Investigação Social - estão descritas no Edital de Abertura de Inscrições PM/BM nº 001-CG/2019, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e cumprimento de todas as instruções e publicações atinentes ao presente certame.

3.2 O acompanhamento das publicações (alterações, retificações, modificações, avisos, etc) referentes a este Concurso Público, nos meios de comunicação previstos em Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3 As normas, instruções e sanções previstas no Edital Abertura de Inscrições PM/BM N.º 001-CG/2019 são válidas para todas as etapas deste Concurso Público.

Salvador, 08 de janeiro de 2021.

ANSELMO ALVES BRANDÃO – Cel PM COMANDANTE-GERAL DA PMBA

FRANCISCO LUIZ TELLES DE MACÊDO – Cel BM COMANDANTE-GERAL DO CBMBA

## ANEXO I

### CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O RETESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

#### 900 – CFOPM MASCULINO (Candidatos Negros)

Inscrição	Nome
517918215	DIEGO BATISTA DE ALMEIDA

#### 903 – CFOBM MASCULINO (Candidatos Negros)

Inscrição	Nome
517923613	DENISSON DOS SANTOS AMARO LIMA
517925556	HIVERSON CONCEIÇÃO PAZ CARDOZO

#### 904 – CFOBM FEMININO (Candidatas Negras)

Inscrição	Nome
517917332	RAISA MARIANA FERREIRA SANTOS

#### 900 – CFOPM MASCULINO (Ampla Concorrência)\*

Inscrição	Nome
517914567	LUCAS MALHEIROS DOS SANTOS

(\*)SUB-JUDICE